



Diário Oficial

Fundação de Atenção a Saúde de Itabuna

1

Sexta-feira • 13 de Maio de 2022 • Ano • Nº 1647

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

FASI publica:

- Edição Publicada Por: FASI – Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna - Portaria Nº 0058/2022
- Edição Publicada Por: FASI – Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna - Resposta à Impugnação de Edital Pregão Eletrônico 035/2022
- Edição Publicada Por: FASI – Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna - Resposta à Impugnação de Edital Pregão Eletrônico 035/2022 Processo Administrativo 177/2022
- Edição Publicada Por: FASI – Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna - Edital Retificado Pregão Eletrônico 035/2022

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Responsável - Fernanda Cândida Ludgero

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UFP9LET4TADXBXSZPJ0GW

Portarias



**DIRETORIA
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N.º 0058/2022

A Diretora-Presidente da FASI – Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna, **FERNANDA CÂNDIDA LUDGERO**, brasileira, enfermeira, nomeada através do **Decreto Municipal n.º 14.543, datado de 03 de agosto de 2021**, (Publicado no Diário Oficial do Município em 03.08.2021 Edição 4.656 Pg.06 Ano 09) e assinado pelo Prefeito Augusto Narciso Castro, no uso das atribuições que lhe confere o dispositivo da Lei Municipal n.º 1.942, de 27 de julho de 2004 e da conformidade com art. 64, § 7º, do Estatuto da FASI, no exercício de sua competência:

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR a relação de pessoas jurídicas habilitadas na **Portaria N° 052/2022 – 03.05.2022 Publicação -(D.O.F em 05.05.2022 Pg. 04 e 05 N° 1632)** para a prestação de serviços médicos e/ou odontológicos conforme **Edital de Chamamento Público de Credenciamento N.º 001/2021, Processo Administrativo N° 230/2021**.

Art. 2º- A relação consta no anexo I desta portaria. Contendo a descrição de 01 (uma) empresas com os devidos números de inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica).

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itabuna-Ba, 13 de maio de 2022.

FERNANDA CÂNDIDA LUDGERO
Diretora-Presidente da FASI



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**DIRETORIA
PRESIDÊNCIA**

Itabuna- Ba, 13 de maio de 2022

Anexo I – HOMOLOGAÇÃO (Portaria Nº 0058/2022- 13.05.2022)
Relação de Homologação das Empresas (Habilitadas-Portaria-057/2022-)
Credenciamento N.º 001/2021
Processo Administrativo Nº 230/2021

	NOME EMPRESARIAL	CNPJ
01	P. C. BOTELHO REIS DE ILHÉUS	42.014.383/0001 - 05

FERNANDA CÂNDIDA LUDGERO
Diretora-Presidente da FASI

Edital



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Itabuna, 12 de maio de 2022

RESPOSTA à IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº177/2022

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS PELO HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

IMPUGNANTE (s): TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

1. DOS FATOS E ALEGAÇÕES

A empresa **TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, interessada em participar da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2022** destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS PELO HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** a ser realizada no dia 16/05/2022, interpôs, tempestivamente, em 11/05/2022, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, impugnação ao edital da licitação em epígrafe.

Requer a impugnante a alteração de exigências do edital por entendê-las restritivas à participação de interessados, apontando, em resumo, as seguintes alegações:

1. Que seja retificado o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022, para que no mesmo passe a constar o valor estimado de contratação, exigência de se acostar a planilha detalhada dos custos envolvidos para a prestação adequada os serviços. Ainda, que se solicite comprovação pelas licitantes de licença de

2022

Página 1 de 7

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



LICITAÇÕES E CONTRATOS

transbordo na microrregião correlata ao Município de Itabuna, caso não tenha incinerador na referida cidade.

2. Que, no que se refere a Qualificação Econômica-Financeira , apenas dipôs o edital no item 11.1.4 que será comprovada mediante a apresentaçã da Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e que deve passar a constar no edital a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial e índices oficiais, segundo o artigo 31 da Lei 8.666/93;
3. Que, no que tange a Qualificação Técnica, passe a constar no edital a exigência de Comprovação quanto a eficiência da incineração através do Relatório tecnico de caracterização de residuos sólidos- cinzas de incineração, apresentação de certificado de nalise de emissoes atmosfericas, segundo prescrição constante do Art.33 da Resolução CONAMA 316 de 29/10/2002, apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Empresa,segundo o artigo 26 da Resolução CONAMS 316 de 29/10/2002, apresentação de certidão negativa de débitos emitida pelo INEMA, conforme portaria INEMA 12.073, apresentação de Relatório Técnico da Garantia Ambiental, demonstrar contratação de seguro ambiental e civel a partir do quanto, previsão de disponibilização de veiculo coletor que atenda as especificações do item 5.2,3.1 da NBR-12810, apresentação de certificado de calibração de balança valido por seis meses, apresentação de inscrição no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Desgradadoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais- CEAPD, conforme Lei nº 9.832/05 e seu anexo I, realização de Cadastro SINIR, em conformidade com a Portaria MMA nº 280/2020 do Ministério d Meio Ambiente e por fim comprovação de possuir programa de gerenciamentoda atual Norma de Riscos Ocupacionais.
4. Que, se faz imperiosa a reformulação do edital, para que sejam previstos os requisitos acima elencados e que seja declarada a nulidade do ato, com elaboração e publicação de novo instrumento convocatório, sanados os vícios citados.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

2.DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Como bem se sabe, licitação é procedimento administrativo vinculado, destinado à obtenção da melhor proposta para o contrato de interesse da Administração. Dentre os princípios basilares da licitação, interessa-nos mais de perto o da legalidade, por ser ele o limitador da ação do Administrativo, que pode agir apenas dentro daquilo que estiver expresso na lei.

A licitação tem como objetivo garantir que todos os interessados possam participar do processo em condições iguais (princípio da isonomia), selecionar a proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Assim, pode-se dizer que o objetivo do edital é garantir que os interessados participem em condições de igualdade, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração. Assim sendo, passa-se a seguinte apreciação:

Alega a impugnante que seja retificado o edital no sentido de se incluir o Valor Referencial, a planilha detalhada dos custos envolvidos para a prestação adequada dos serviços, o balanço patrimonial e índices, além dos 10 (dez) requisitos de Qualificação técnica anteriormente citados, e que, fosse declarada a nulidade do ato, com a elaboração e publicação de novo instrumento convocatório, sanados os vícios citados, para que conste a necessidade de atendimento aos itens listados, em observância aos princípios da legalidade e eficiência.

A peça impugnatória foi remetida ao setor requisitante da contratação, a saber, Coordenação de Engenharia, tendo em vista tratar-se de questões técnicas definidas no Termo de Referência que é uma providência necessária na fase preparatória da contratação, sendo o documento assinado pelo titular da pasta, através do qual esclarece e detalha o que realmente precisa adquirir ou contratar, trazendo definição do objeto e seus elementos básicos, pautados em estudos técnicos em conformidade com a legislação pertinente a cada objeto.

O Edital não fere os princípios basilares da lei de licitação e visa não restringir a participação dos licitantes. Senão vejamos;

Sobre a alegação da exigência de retificação do Edital e inclusão de determinados itens na Qualificação Técnica, o Coordenador responsável apresentou o seguinte parecer:

2022

Página 3 de 7

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

“Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 9 do pedido de impugnação apresentado no dia 10 de maio de 2022 não são aplicáveis, pois a apresentação de licença ambiental (operação e transporte), exigência contida no item 11.1.3, alíneas “e” e “g” do edital do pregão eletrônico nº 035/2022, já evidencia que a empresa participante do processo licitatório possui regularidade necessária, uma vez que os itens apresentados pelo impugnante, são pré requisitos para obtenção das licenças ambientais, conforme a Portaria do INEMA (instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) nº 11.292 de 13 de fevereiro de 2016 e Decreto Estadual nº 14.024 06 de junho de 2012. Salienta, ainda, que o item 05 apenas é exigível a empresas de grande porte, o que restringiria a participação de empresas de médio e pequeno porte, ferindo assim os princípios da competitividade e da ampla concorrência.

O exposto do item 6 do pedido de impugnação não se aplica, pois, mesmo para o processo de licenciamento ambiental não há obrigatoriedade quanto a contratação de seguro ambiental e cível. Entretanto, esta afirmação não exime o contratado da responsabilidade em caso de ocorrência indesejada ou sinistro.

Para o item 8, fica estabelecido que a contratante poderá exigir o documento de calibração da balança no ato da prestação do serviço, conforme item 23 do edital do pregão eletrônico nº 035/2022.

Para o item 10, não se aplica a exigência de comprovação de cadastro no SINIR – Sistema Nacional de Informação sobre Gestão de Resíduos Sólidos como motivo de impugnação, uma vez que para a contratante, o que se faz necessário é a emissão do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos a partir da prestação do serviço. Dessa forma, o edital será retificado no sentido de incluir esta solicitação com o adendo de ser apresentado no ato da contratação do serviço”

No que se refere a exigência de divulgação do Valor Referencial, aduz a impugnante que a Lei 8.666/93 torna obrigatório a apresentação deste. Entretanto, em se tratando de pregão, como é o caso em comento, **não é obrigatório** que o edital traga essa informação.

Em se tratando de pregão, o edital **pode não trazer** a informação sobre o valor estimado da licitação, porém nos autos do processo do pregão essa informação deverá constar obrigatoriamente e, para que o fornecedor tenha acesso, basta pedir vistas aos autos.

A rigor, a Lei 10.520/2002, em seu art. 3º, incisos I e III, c/c o art. 4º, inciso III, não obriga a divulgação do preço de referência, mas apenas a do critério de aceitação das propostas:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Portanto, tem que os artigos supracitados não incluam o orçamento estimativo como peça obrigatória no edital do pregão. Conclui-se, então, que a Lei 10.520/2000 admite que o orçamento seja mantido em sigilo, mesmo que ele seja adotado como critério de julgamento da proposta, entendimento acolhido pelo colegiado. Acórdão nº 2989/2018 Plenário TCU.

No que tange ao questionamento de se acostar a planilha detalhada dos custos envolvidos para a prestação adequada dos serviços, entende essa Comissão não ser peça obrigatória e, em conformidade com o TCU que pacificou seu entendimento, no sentido que o edital **não precisará trazer a planilha de preços como anexo**, tendo em vista não obstar a fase de negociação com os licitantes.

O acórdão 2.341/20 – Plenário do TCU, deixa claro que poderá se realizar as devidas diligências para os devidos esclarecimentos e adequação. Em concordância a este, o Edital objeto dessa impugnação, em sua cláusula 23.1 traz que:

O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

Logo, a exigência de ser apresentar uma planilha de Custo e ato discricionário da Administração Pública, o que não impede de ser exigido ao licitante arrematante, em fase de diligência, que se apresente tal documento, para dirimir dúvidas e/ou quaisquer questionamentos acerca do preço ofertado.

No que diz respeito à qualificação econômico-financeira, ou seja, a demonstração da boa saúde financeira da licitante, as interessadas em contratar com a Administração deverão apresentar: (a) seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

social; (b) certidão negativa de falência e concordata; (c) e/ou uma das garantias previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, que pode ser uma caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

Nota-se que o edital poderá discricionariamente prever uma das três exigências isoladamente, duas delas ou todas elas.

O artigo 31 da Lei de Licitações, que trata da qualificação econômico financeira, determina:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Ou seja, **a Lei permite que o Edital exija uma das três opções**, bem como duas, ou todas elas. **Isso fica a critério da Administração Pública.**

Conclui-se, portanto, que a exigência do balanço patrimonial em licitação é obrigatória caso a Administração opte por esta condição, ao invés de exigir as outras opções apresentadas no artigo 31. O edital em comento, exigiu em sua qualificação econômica o item II do artigo supracitado, não ferindo assim a normas que regem o certame.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

3- DA DECISÃO

Diante do exposto, deponho conhecimento da impugnação apresentada pela **TRRR SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, e considerando todos os fatos alegados e considerações exaradas pela Equipe Técnica da Comissão de Engenharia, e em observância aos Princípios da competitividade e ampla concorrência, Pregoeira no exercício regular de suas atribuições, DECIDE pela **IMPROCEDÊNCIA** da impugnação interposta.

Esta é a decisão.

Publique-se

Sarah Bandeira Thame

Pregoeira



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Itabuna, 12 de maio de 2022

RESPOSTA à IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº177/2022

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS PELO HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

IMPUGNANTE (s): STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

1. DOS FATOS E ALEGAÇÕES

A empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, interessada em participar da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2022** destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS PELO HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** a ser realizada no dia 16/05/2022, interpôs, tempestivamente, em 11/05/2022, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, impugnação ao edital da licitação em epígrafe.

Requer a impugnante a alteração de exigências do edital por entendê-las restritivas à participação de interessados, apontando, em resumo, as seguintes alegações:

1. Que seja retificado o edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022, para sanar divergências no edital quanto a possibilidade de subcontratação e corrigir a

2022

Página 1 de 3

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Justificativa do Termo de Referência no sentido de que a legislação apresentada já se encontra revogada.

2.DA APRECIÇÃO DO MÉRITO

Como bem se sabe, licitação é procedimento administrativo vinculado, destinado à obtenção da melhor proposta para o contrato de interesse da Administração. Dentre os princípios basilares da licitação, interessa-nos mais de perto o da legalidade, por ser ele o limitador da ação do Administrativo, que pode agir apenas dentro daquilo que estiver expresso na lei.

A licitação tem como objetivo garantir que todos os interessados possam participar do processo em condições iguais (princípio da isonomia), selecionar a proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Assim, pode-se dizer que o objetivo do edital é garantir que os interessados participem em condições de igualdade, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração. Assim sendo, passa-se a seguinte apreciação:

Alega a impugnante que seja retificado o edital no sentido de determinar a possibilidade da subcontratação de forma expressa, a fim de que seja eliminada a presente contradição entre o item 11.1.3 letra "h" e item III da cláusula décima terceira da Minuta do Contrato. Ainda, que seja retificado a justificativa do Termo de Referência uma vez que a legislação em que foi pautado já se encontra revogado.

Após análise minuciosa do instrumento editalício e em concordância com a Comissão de Engenharia, entende-se pela retificação do edital a fim de deixar claro a possibilidade de subcontratação em partes e correção da lei vigente para pautar a justificativa

3- DA DECISÃO

Diante do exposto, deponho conhecimento da impugnação apresentada pela **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, e considerando



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



LICITAÇÕES E CONTRATOS

todos os fatos alegados, a, Pregoeira no exercício regular de suas atribuições, DECIDE pela **PROCEDÊNCIA** da impugnação interposta.

Esta é a decisão.

Publique-se

Sarah Bandeira Thame

Pregoeira



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

EDITAL RETIFICADO

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE **ESTADO:**

FONE:(...) **EMAIL:**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
PROCESSO Nº 177/2022
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 935590**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS PELO HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial da FASI data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Fundação e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail: licitacoes.fasi2020@gmail.com/

A não remessa do recibo exime a FASI da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local:, de 2022.

Nome por extenso:

RG Nº.

Assinatura:

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 1 de 45



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 935590**

1. Regência Legal	
LEI FEDERAL 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, Decretos Municipais 6.778 De 01.10.03	
2. Órgão Interessado FASI – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA	
3. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022	4. Processo Administrativo: Nº 177/2022
5. Tipo de Licitação MENOR PREÇO GLOBAL	6. Forma de Fornecimento: PARCELADA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS PELO HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	
7. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 16/05/2022 às 09:30 horas. Abertura das propostas: 16/05/2022 às 09:30 horas. Início da sessão de disputa de preços: 16/05/2022 às 10:00 horas. SERÁ CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.	
8. Dotação orçamentária Conforme minuta do contrato	
9. Prazo de Vigência do Contrato 12 MESES	10. Patrimônio Líquido Mínimo necessário

2022

Página 2 de 45

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna – Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UFP9LET4TADXBXSZPJ0GW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. Valor Estimado da Contratação: Inserida no respectivo processo administrativo		
12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.		
Responsável SARAH BANDEIRA THAME DANIEL		
Endereço AVENIDA FERNANDO GOMES OLIVEIRA, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - CEP 45.601-554.		
Complemento SETOR DE LICITAÇÕES		
Cidade: ITABUNA		Estado: BAHIA
Horário Das 07:00 às 16:00 h.	Telefone/Fax (73) 3214-1619	E-mail licitacoes.fasi2020@gmail.com

1- OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS PELO HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, **Anexo I**, que integra o presente Edital.

Poderá ser solicitada a apresentação de AMOSTRAS/OU PROSPECTOS dos materiais licitados, em até 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado o(s) vencedor(es) do certame; face à solicitação da FASI, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação. As amostras poderão ser avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I, por representantes da(s) FASI. As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.

1.2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.10 registro formalizado na ata a ser firmada entre o órgão e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

1.2.2 Durante o prazo de validade do registro de preços o órgão não ficará obrigado a comprar o(s) item(s) objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.2.30 direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o município optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna – Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 3 de 45



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2.4A (o) pregoeira (o) da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de licitações.

1.2.5 Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, a (o) pregoeira (o) solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

1.2.6 Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e a (o) pregoeira (o) da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.2.7 Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, a (o) pregoeira (o) procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.**

2.3 Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação e a posposta de preços em conformidade com às exigências previstas no edital.

2.4 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.5.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

2.5.2 Sob falência, dissolução ou liquidação;

2.5.3 Que estejam reunidos em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.5.4 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art.88 da Lei nº.8.666/93;

2.5.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art.9º da Lei nº.8.666/93.

2.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar de nº.123/2006 e alterações, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

2.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

2.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10%(dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº.123/2006 e alterações, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 4 de 45



LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.6.5** Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 2.6.6** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 2.6.7** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 2.6.8** Resultante ou remanescente decisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5(cinco) anos-calendário anteriores;
- 2.6.9** Constituída sob a forma de sociedade ou corporações;
- 2.6.10** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

3. CREDENCIAMENTO

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;

3.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01(um) ano e poderão ser utilizadas sem qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

3.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

3.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº.123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;

3.10 Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

3.11 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

3.12 A FASI não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;

3.13 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo **telefone 0800 61 0500** ou pelo **e-mail: licitações@bb.com.br**.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, até a data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "**Acesso identificado**";

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 6.778/2003

4.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme se verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.2 Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 01(um) dia útil.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até **02 (dois dias úteis)** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacoes.fasi2020@gmail.com/](mailto:licitacoes.fasi2020@gmail.com)

8. DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão encaminhadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e deverão conter o seguinte:

8.1.1 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para os lotes licitados, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

8.1.2 Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do §5º do art. 1º da Lei 9.069/95.

8.1.3 Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

8.1.4 A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "informações adicionais" a sua condição de ME ou EPP.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

8.1.5 Marca, modelo, referência e demais características dos materiais ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo “*informações adicionais*” do Formulário Proposta.

8.1.6 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;

8.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.3 A licitante somente incluirá, em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnico sobre produtos ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações solicitadas.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar sua aceitabilidade conforme as especificações e condições detalhadas pelo edital.

9.1.1 A desclassificação de proposta que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.2 Após a abertura e divulgação das propostas, será aberta a etapa competitiva quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro.

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a regra de aceitação dos mesmos.

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 Para efeito dos lances será considerado o Preço Global.

9.7 A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

9.8 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

9.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.10 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

9.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

9.13 A etapa de lances será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.14 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o (a) pregoeiro (a), mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

9.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, consagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este edital e ofertar o critério do menor preço, GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

10.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05.09.07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.

10.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

10.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

10.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.4.4 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designado pelo (a) pregoeiro (a), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.5 Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, será convocado a licitante detentora da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

10.5 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna -Bahia
Tel: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 8 de 45



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

- 10.6** O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 10.7** A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.
- 10.8** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para prestação do serviço, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 10.9** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.10** Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.
- 10.11** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.
- 10.12** Ao final da sessão o licitante vencedor encaminhará a proposta com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.
- 10.13** A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 10.13.1** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- 10.13.2** Preços unitário e global, para o lote licitado, atualizados conforme lances eventualmente ofertados.
- 10.13.3** O Prazo máximo de entrega dos produtos é de 10(dez) dias após a assinatura do contrato.
- 10.13.4** Marca e/ou referência se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;
- 10.14** A proposta escrita e os originais ou cópias autenticadas da documentação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à disputa, em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal: **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVENIDA FERNANDO GOMES OLIVEIRA, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ITABUNA- BAHIA, CEP. 45.601-554. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA- COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

- 10.15** Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) a qualquer momento solicitar a apresentação da planilha de composição de preços, para fins de análise da compatibilidade da proposta por parte da contratante, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.16 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados, de **IMEDIATO**, apenas pelo licitante detentor da melhor oferta após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via e-mail: [licitacoes.fasi2020@gmail.com/](mailto:licitacoes.fasi2020@gmail.com) com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

11.2

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA- COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)

11.2.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia da Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

11.2.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

11.2.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

11.2.2.3 **Declaração de Condição de empresa inidônea** para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

11.1.3. A Qualificação Técnica será comprovada da seguinte forma:

- a) Atestado de capacidade técnica referentes aos Lotes que a empresa apresentar proposta de preços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido os produtos em características quantidade e prazo similares ao da presente licitação.
- b) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade do licitante, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na Entidade Profissional competente (CREA);
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresa das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresa das quais o concorrente integre o seu quadro societário;
- d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos respectivamente;
- e) Licença de operação emitida pelo INEMA (INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS) do Estado da Bahia (único órgão competente para emitir tal licença), para os serviços objeto desta licitação e de acordo com a RDC ANVISA 222/2018
- f) Licença ambiental emitida pelo INEMA (INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS) do aterro licenciado para recebimento dos resíduos após o tratamento, dentro do estado da Bahia;
- g) Licença ambiental emitida pelo INEMA (INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS), para os serviços objeto desta licitação como sendo transporte de resíduos perigosos;
- h) Contrato com o aterro sanitário que receberá os resíduos (cinzas) depois de tratados. (Dentro do estado da Bahia);
- i) Comprovação de que os veículos utilizados para coleta e transporte possuem equipamentos de rastreamento e tacógrafo;
- j) Comprovação de que a empresa faz controle de fumaça nos veículos que fazem a coleta e transporte dos resíduos;
- k) Indicação de profissional legalmente habilitado, como RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos serviços objeto da licitação, e comprovação de seu vínculo contratual com a licitante até a data de abertura da licitação, devendo ainda



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



LICITAÇÕES E CONTRATOS

ser o responsável pela direção dos serviços licitados, com declaração expressa de que o mesmo aceita a indicação para a direção dos serviços e demonstrar que é detentor de atestado de responsabilidade técnica em execução de serviços com características e quantitativos iguais ou superiores ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA;

l) A empresa contratada deverá emitir o manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) contendo os dados do gerador, pesos e classificação dos resíduos por categoria, informações da empresa transportadora e do local de disposição final. O preenchimento deverá ser no ato da pesagem e será acompanhado por um servidor da Fasi.

Obs.: A comprovação de que o profissional de nível superior acima referido pertence ao quadro permanente da empresa e/ou têm vínculo contratual, deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

-Carteira de Trabalho;
-Contrato de Trabalho;
-Contrato Social para Sócios da empresa.

- a) CTCR – (cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade) expedido pelo IBAMA.
- b) Alvará de funcionamento expedida pelo órgão de vigilância sanitária (municipal ou estadual) em nome da licitante.
- c) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) e a ser(em) utilizado(s) nos serviços de coleta e transporte e destinação final dos resíduos oriundos dos serviços de saúde, ou alternadamente, documento de propriedade do veículo expedido pelo DETRAN, observadas a legislação vigente no país para o serviço, no que pertine às características do automóvel.
- d) Relação explícita do(s) motorista(s) apto(s) para transporte de resíduos de serviços de saúde, acompanhada do comprovante da Carteira de Habilitação e curso MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos de cada motorista, respeitado seu prazo de validade.
- e) **Prova de que a licitante possui PGR – Programa de Gerenciamento de Risco, conforme disposições da Norma Regulamentadora 01 do Ministério do Trabalho e Emprego**
- f) Prova de que a licitante possui PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme disposições da NR 7 emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)
- g) Comprovante de inspeção veicular pelo IMETRO para cargas perigosas.
- h) AVCB – atestado de vistoria técnica do corpo de bombeiros
- i) **Atestado de Visita Técnica** ao local onde os serviços serão prestados assinada por servidor designado para tal fim, conforme modelo constante do Anexo IX.

t.1) A visita técnica deverá ser agendada com o Setor de Higienezação por meio do Fone: 3214 1630 **01 dia antes da realização do pregão** pelo representante legal da contratante (sócio), por procurador autorizado para tal fim ou responsável técnico a ser indicado nos documentos de habilitação que serão apresentados na sessão de abertura. Para tanto, devem apresentar-se munidos de documentos de identidade, do contrato social (original, cópia autenticada ou acompanhada do original) da empresa e, no caso do responsável técnico, de documento que comprova seu vínculo com a licitante.

1) Os atestados deverão apresentar o reconhecimento da firma do emitente e conter: discriminação dos produtos, com as respectivas quantidades e período do fornecimento. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão ou da empresa ou por pessoa que exerce função de chefia do órgão ou da empresa no setor que coordena e/ou controla o recebimento e distribuição de materiais.

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 12 de 45



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

2) Nos casos em que as informações contidas no atestado não forem suficientes para se verificar as características do fornecimento ou da prestação dos serviços, conforme o caso, o Pregoeiro(a) poderá realizar diligência com o objetivo de melhor instruir o processo, inclusive, com a verificação de outros documentos que complementam ou reforçam os dados extraídos do atestado.

11.1.4 A **Qualificação Econômica Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo deste edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 7º, inciso XXX do Decreto Municipal 6.778/03, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4 Os recursos interpostos contra decisões do (a) pregoeiro (a) somente terão efeito devolutivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

12.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sala de Pregão da COPEL, na Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna, Avenida Fernando Gomes Oliveira, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças – Itabuna – Bahia.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Não havendo a manifestação de recurso, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

13.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

14 DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 13 de 45



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

14.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

15.1 O Registro dos preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;

15.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do art. 42, § único do **DECRETO Nº. 9.408, de 12 de maio de 2011**;

15.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

15.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata;

15.5 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro;

15.6 O Município de Itabuna convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.7 No ato da convocação será informado, também o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso;

15.8 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Pregoeira registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;

15.9 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no **DECRETO Nº. 9.408, de 12 de maio de 2011**, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

15.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

15.11 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 14 de 45

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UFP9LET4TADXBXSZPJ0GW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.12 A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no Diário Oficial do ente.

15.13 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preço estarão obrigados a celebrar os contratos/autorizações de fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

15.14 O fornecedor deverá assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo máximo de 10 (dez) contados da convocação.

15.14.4 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

15.14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

15.15 A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.

15.16 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

15.17 É facultado a Pregoeira, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação de preços e aceita a proposta.

15.18 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS PENALIDADES.

15.19 O proponente que assinar a Ata de Registro de preços ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

16 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.3 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.5. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

16.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

16.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

17.1. Dar-se-á o cancelamento do registro do fornecedor, nos casos em que o mesmo:

17.2. Descumprir as condições do Contrato;

17.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.5. Tiver presentes razões de interesse público;

17.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no edital da licitação e Ata de Registro de Preços.

17.7. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação e publicada a Ata de Registro de Preços pela autoridade competente, a unidade compradora providenciará a elaboração do contrato administrativo ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

18.2. O proponente vencedor terá o prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

18.3. Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o (s) documentos (s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

18.5. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 50% (Cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma da Lei nº 13.979/2020;

18.6. A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

19. DO FORNECIMENTO

19.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue sem custo adicional de frete.

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna -Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 16 de 45



LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.2 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

19.2.1 O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento.

19.3 Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital, que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

19.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

19.5 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no **Anexo I** do edital e na proposta do fornecedor.

20 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do contrato e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.

20.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista.

20.3 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

20.4 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

20.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente, sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.

21.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas da Minuta do Contrato, Anexo IV, deste edital;

22 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

23 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 17 de 45



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

23.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor determinado pela **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA**.

23.3 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

23.4 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

23.5 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

23.6 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

23.7 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

23.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

24 **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

24.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

24.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

25 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

25.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.5 É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.10 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço e telefone, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

25.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

25.12 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão com base na legislação vigente.

25.13 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.14 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- III. MINUTA DO CONTRATO
- IV. MINUTA DA ATA DE RP
- V. MODELO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- VII. MODELO DE DECLARAÇÕES
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

25.15 O (a) pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

25.16 O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá releva falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

25.17 A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

25.18 Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e no Decreto Municipal nº 6.778 de 01 de outubro de 2003.

25.19 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a FASI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.20 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.21 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, diariamente, das 07:00 às 13:00, na sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL da Fundação de Atenção À Saúde de Itabuna, situada na Avenida Fernando Gomes Oliveira, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, ITABUNA - Bahia.

22.23. O presente processo foi analisado e aprovado pela Assessora Jurídica da FASI.

Itabuna (BA), 13 de maio de 2022

Sarah Bandeira Thame

PREGOEIRO (A)



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

O objetivo do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS PELO HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços, considerando que os resíduos de serviços de saúde são parte importante do total de resíduos sólidos urbanos, não necessariamente pela quantidade gerada, mas pela potência de risco que representam à saúde e ao meio ambiente. Com isso, se faz de suma importância a Contratação de empresa especializada para atender as necessidades do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães, no que se refere a coleta de Resíduo infectante pertencentes aos Grupos A, B, e E, tendo em vista que, atualmente a instituição não conta com esse serviço, e com isto está gerando um transtorno a Unidade, pois é gerado em torno de 15.000 KG mês de resíduo infectante, por ser uma unidade de atendimento de demanda espontânea e referenciada, com atendimento contínuo de 24 hras/dia, de alta e média complexidade.

Em detrimento, a Unidade de Serviço de Saúde deve seguir as seguintes Resoluções: RDC 222, de 28 de março de 2018 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; RDC 210, de agosto de 2003, da ANVISA, referente às Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos; CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos.

4-DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

LOTE 01

ITÉM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Contratação de empresa especializada no serviço de coleta diária (com pesagem no ato da retirada e balança fornecida pela contratada), transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde - RSS dos grupos A, B e E, gerados no Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães - HBLEM de Itabuna Bahia. Além do fornecimento diário de 25 bombonas em pvc, impermeáveis, resistentes a punctura, com tampa e capacidade armazenamento de 200 L.	R\$/Kg	15.000 kg/mes

ESTIMATIVA DE 15.000,00 KG/MÊS

A COLETA DOS RESÍDUOS SERÁ REALIZADA DIÁRIAMENTE NA UNIDADE DE SAÚDE ABAIXO RELACIONADA:

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna -Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 21 de 45



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



LICITAÇÕES E CONTRATOS

<u>UNIDADE</u>	<u>ENDREÇO</u>	<u>TIPO DE RECIPIENTE</u>	<u>GRUPOS</u>	<u>FREQUENCIA DA COLETA</u>
<u>HOSPITAL DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHÃES</u>	<u>AV. FERNANDO GOMES O S/N, LOT. N. S DAS GRAÇAS ITABUNA BA</u>	<u>BOMBONAS DE 200 LITROS</u>	<u>A, B e E</u>	<u>DIÁRIA</u>

- Os resíduos dos grupos A, B e E deverão ser incinerados.

5-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - **MANEJO:** O manejo dos RSS é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:

1.1 - **SEGREGAÇÃO** - Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

1.2 - **ACONDICIONAMENTO** - Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

1.2.1 - Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em saco constituído de material

resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, respeitados os limites de peso de cada saco.

1.2.2 - Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento.

1.2.3 - Os recipientes de acondicionamento existentes nas salas de cirurgia e nas salas de parto não necessitam de tampa para vedação.

1.2.4 - Os resíduos líquidos devem ser acondicionados em recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa rosqueada e vedante.

1.3 - **IDENTIFICAÇÃO** - Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS.

1.4 - **TRANSPORTE INTERNO** - Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.

1.4.1 - O transporte interno de resíduos deve ser realizado atendendo roteiro previamente definido e em horários não coincidentes com a distribuição de roupas, alimentos e medicamentos, períodos de visita ou de maior fluxo de pessoas ou de atividades. Deve ser feito separadamente de acordo com o grupo de resíduos e em recipientes específicos a cada grupo de resíduos.

1.5 - **ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO** - Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.

1.5.1- O armazenamento temporário poderá ser dispensado nos casos em que a distância entre o ponto de geração e o armazenamento externo justifique.

1.6 **TRATAMENTO** - Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. O tratamento pode ser aplicado no próprio estabelecimento gerador ou em outro estabelecimento, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.

1.7 - **ARMAZENAMENTO EXTERNO** - Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

1.7.1 - No armazenamento externo não é permitida a manutenção dos sacos de resíduos fora dos recipientes ali estacionados.

1.8 **COLETA E TRANSPORTE EXTERNOS** - Consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

1.8.1 - A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810 e NBR 14652 da ABNT.

1.9 - **DISPOSIÇÃO FINAL** - Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº.237/97.

CLASSIFICAÇÃO:

GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. Devem ser submetidos a tratamento antes da disposição final.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Os resíduos do Grupo A, gerados pelos serviços de assistência domiciliar, devem ser acondicionados e recolhidos pelos próprios agentes de atendimento ou por pessoa treinada para a atividade, de acordo com este Regulamento, e encaminhados ao estabelecimento de saúde de referência.

GRUPO B

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 23 de 45



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



LICITAÇÕES E CONTRATOS

-Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Os reveladores utilizados em radiologia podem ser submetidos a processo de neutralização para alcançarem pH entre 7 e 9, sendo posteriormente lançados na rede coletora de esgoto ou em corpo receptor, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.
- Os fixadores usados em radiologia podem ser submetidos a processo de recuperação da prata ou então serem submetidos ao constante do item 11.16.
- Os resíduos contendo Mercúrio (Hg) devem ser acondicionados em recipientes sob selo d'água e encaminhados para recuperação.

GRUPO E

Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

- Os materiais perfuro cortantes devem ser descartados separadamente, no local de sua geração, imediatamente após o uso ou necessidade de descarte, em recipientes, rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa, devidamente identificados, atendendo aos parâmetros referenciados na norma NBR 13853/97 da ABNT, sendo expressamente proibido o esvaziamento desses recipientes para o seu reaproveitamento. As agulhas descartáveis devem ser desprezadas juntamente com as seringas, quando descartáveis, sendo proibido reencapá-las ou proceder a sua retirada manualmente.
- O volume dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária deste tipo de resíduo.
- Os recipientes mencionados no item 14.1 devem ser descartados quando o preenchimento atingir 2/3 de sua capacidade ou o nível de preenchimento ficar a 5 (cinco) cm de distância da boca do recipiente, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento.
- O armazenamento temporário, o transporte interno e o armazenamento externo destes resíduos podem ser feitos nos mesmos recipientes utilizados para o Grupo A.
- As seringas e agulhas utilizadas em processos de assistência à saúde, inclusive as usadas na coleta laboratorial de amostra de paciente e os demais resíduos perfurocortantes não necessitam de tratamento.

SEGURANÇA OCUPACIONAL

- O pessoal envolvido diretamente com os processos de higienização, coleta, transporte, tratamento, e armazenamento de resíduos, deve ser submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no PCMSO da Portaria 3214 do MTE ou em legislação específica para o serviço público.
- Os trabalhadores devem ser imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização-PNI, devendo ser obedecido o calendário previsto neste programa ou naquele adotado pelo estabelecimento.
- Os trabalhadores imunizados devem realizar controle laboratorial sorológico para avaliação da resposta imunológica.
- Os exames a que se refere o item anterior devem ser realizados de acordo com as Normas Reguladoras - NRs do Ministério do Trabalho e Emprego.

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna -Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 24 de 45



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

- O pessoal envolvido diretamente com o gerenciamento de resíduos deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob educação continuada para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes.

- A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual - uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade, bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação.

- Todos os profissionais que trabalham no serviço, mesmo os que atuam temporariamente ou não estejam diretamente envolvidos nas atividades de gerenciamento de resíduos, devem conhecer o sistema adotado para o gerenciamento de RSS, a prática de segregação de resíduos, reconhecer os símbolos, expressões, padrões de cores adotados, conhecer a localização dos abrigos de resíduos, entre outros fatores indispensáveis à completa integração ao PGRSS.

6- VISTORIA

Para efeito de elaboração da proposta de preços, a empresa a ser contratada deverá realizar vistoria técnica nos locais em que os aparelhos estiverem instalados para verificação das condições de funcionamento e instalação

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis a contar da data da contratação para assumir a execução do serviço;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
- d) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser reparados em até 24 (vinte e quatro) horas;
- e) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho;
- j) Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados;
- l) Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pela CONTRATANTE;
- m) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- n) A CONTRATADA é obrigada a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
- p) Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma desta, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;
- q) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 25 de 45



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



LICITAÇÕES E CONTRATOS

- r) Instruir seus empregados quanto às orientações para prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- s) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- t) Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas carteiras de trabalho e Previdência Social;
- v) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente;
- x) Responsabilizar-se pelo Registro de Ocorrências para imediata manutenção dos equipamentos, comunicando automaticamente a CONTRATANTE;
- z) Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;
- z.1) Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;
- z.2) Quando solucionadas às ocorrências, o encarregado da CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE;
- a) Indicar – por escrito e antes do início das atividades- preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representa-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço a quem o fiscal de contratos deverá se reportar para resoluções de pendências.
- b) Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificado nas dependências do Hblem.
- c) Fornecer, em regime de Comodato, uma balança digital, com laudo de aferição válido por 06(seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para CONTRATANTE;
- d) Destinar material e equipamentos adequados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades;
- 1 – Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e a limpeza urbana, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.
- 2 – Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.
- e) Fornecer, em regime de comodato, as Bobonas de 20 L/2,5kg em quantidade necessárias para realização do serviço.
- f) Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados.
- g) Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- h) Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- i) Enviar relatório mensal à o Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães com informações referentes à quantidade de material recolhido semanalmente.
- j) Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

- l) Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.
- m) Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- n) A empresa CONTRATADA deverá realizar entre 1 ou 2 coletas diárias, dentro do horário de funcionamento administrativo do Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães, das 07:00h às 17:00h.
- o) A contratada deverá realizar o tratamento por incineração, no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas após a coleta, apresentando, neste prazo, ao Fiscal do Contrato o comprovante de incineração. Ressaltamos que, não obstante a apresentação do comprovante no prazo supracitado, o Certificado de Incineração e Disposição Final das Cinzas deverão ser apresentados junto à Nota Fiscal mensal.
- p) A contratada deverá promover o tratamento dos resíduos da Contratante, através de destruição, por incineração. O processo deverá seguir os seguintes critérios, além do disposto na Resolução nº 316/2002 do CONAMA e na NBR nº 11.175 da ABNT.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- b) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
- c) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- d) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

8. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa objeto da contratação, de acordo com as contratações no decorrer da vigência da ata, concorrerá à conta:

Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
2121	2154	33903900000	50

9 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1.. O setor de Higienização do HBLEM será responsável em dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10- DAS PENALIDADES

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 27 de 45



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatáriocontratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no atendimento aos chamados técnicos, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor dos produtos defeituosos, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até 5(cinco) anos.

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a" e "e" poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d".

§ 3º A sanção previstas no subitem "e" será aplicada à empresa que cometer falta grave, especialmente nos seguintes casos:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- c) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

§ 4º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do órgão, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 5º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 6º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10-DO VALOR ESTIMADO

Inserido no processo administrativo, após pesquisa de mercado.

11 DO PAGAMENTO

11.1-O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos.

11.2-O prazo para a efetivação do pagamento será em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

12-DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

12.1-Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

13-DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1 A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

13.2 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

13.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

1. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

3. Ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público lotado na FASI, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE. **(OBS: O NOME DO FISCAL DO CONTRATO NÃO DEVERÁ SER PREENCHIDO, POR MOTIVOS DE ASSÉDIOS QUE O MESMO PODERÁ VIR A SOFRER. PORTANTO, O NOME DO FISCAL DEVERÁ VIR INCLUSO COM A TRAMITAÇÃO INICIAL/CONTRATO – PLEITO DO BEM OU SERVIÇO).**

14 -DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme **Anexo VI**.

14.2 A adjudicatária deverá, no prazo, de até 01 (um) dia, contado da data de convocação, para comparecer à sede da FASI, ao setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato.

14.2.1 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documento(s) em três vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.

14.3 No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10 ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Comissão de Licitação, da oferta subsequente de menor preço. Após a aceitação, a Comissão de Licitação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 29 de 45



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

15- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado a partir da data de sua assinatura no prazo de 12 meses.

16-CONDIÇÕES GERAIS:

Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no **Anexo I**.

2022

Página 30 de 45

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UFP9LET4TADXBXSZPJ0GW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035 //2022		
ABERTURA: -----	HORÁRIO: ----- (-----)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ. :	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS PELO HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.

LOTE 01

ITÉM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Contratação de empresa especializada no serviço de coleta diária (com pesagem no ato da retirada e balança fornecida pela contratada), transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde - RSS dos grupos A, B e E, gerados no Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães - HBLEM de Itabuna Bahia. Além do fornecimento diário de 25 bombonas em pvc, impermeáveis, resistentes a punctura, com tampa e capacidade armazenamento de 200 L.	R\$/Kg	15.000 kg/mes

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O valor total dos itens é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de vigência desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna – Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 31 de 45



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO III

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ITABUNA

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº...../2022

CONTRATO PARA _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
ATENÇÃO DE SAÚDE DE ITABUNA E, DO
OUTRO LADO, A EMPRESA,

Por este instrumento de Contrato, a FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO DE SAÚDE DE ITABUNA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.762.633/0001-62 com sede na Av. Fernando Gomes, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade, neste ato representada por sua diretora o Sra. Fernanda Cândida Ludgero, enfermeira, inscrita no CPF (MF) sob o número 062.623.616-93, portadora da cédula de identidade nº 12407508 SSP MG, residente e domiciliada na Rua José R Viana, nº 925, Góes Calmon, Itabuna/Bahia, CEP: 45605-355, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº....., estabelecida na, nº....., representada neste ato pelo Sr., inscrito no CPF(MF) sob o nº, portador da cédula de identidade nº....., residente, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS PELO HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

§ 1º - Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022** e seus anexos, publicado no Diário Oficial da União, do Município e outros veículos de divulgação na data de ___/___/___ e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório na data de ___/___/___.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

2022

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna -Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

Página 32 de 45



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
2121	2154	3390390000	50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor total é de R\$......(valor por extenso) por **quilograma coletado**, obedecendo os pontos e a periodicidade da coleta que consta na tabela abaixo:

Lote 01

UNIDADES	PONTOS DE COLETA	ACONDICIONAMENTO	FREQUÊNCIA	TIPOS DE RESÍDUOS
1	HOSPITAL DE BASE LUIZ EDUARDO MAGALHÃES	BOMBONAS 200 LITROS	DIÁRIA	A, B e E

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a prestação definitiva do objeto contratado.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º Deverão ser apresentadas junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões relativas à regularidade fiscal da Contratada, devendo, estas, estarem vigentes na data da apresentação da nota.

§ 5º O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após o fiel cumprimento do ao art. 55 incisos XIII da Lei 8.666/93

§ 6º Poderá a FASI sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da Contratada relativamente à execução do contrato, recaindo sobre as mesmas as penalidades previstas na Lei 8.666/93 e neste contrato.

§7º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE SERVIÇO, DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E FISCAL DO CONTRATO

I – O prazo de contrato será de 12 (doze) meses..

II 0 A vigência do contrato será até ____ de ____ de 202_, a contar da data de sua assinatura ou com a entrega total do material, objeto dessa licitação.

III - A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor _____ designado pela Secretaria Requisitante, através da Portaria _____

IV- O presente contrato poderá ser alterado em conformidade ao Artigo 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA- DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

I- Os preços praticados durante a vigência do contrato serão fixos e irremovíveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real.

II- A aplicação de reajuste fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta mediante aplicação do Índice Geral de Preços Mercado.

CLÁUSULA SEXTA- DO EQUILIBRIO FINANCEIRO

I- Na hipótese de alterações econômicas fundamentais preponderantes durante a execução do contrato, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser estabelecida nos termos da legislação que trata da matéria e demais condições previstas neste contrato.

II- A solicitação para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, **entregue** no Setor de Compras, localizada na área administrativa do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães das 07:30 as 15:30 h.

III- Juntamente com o requerimento, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, duas planilhas detalhada de custos: uma no tempo do requerimento e outra na época da proposta e cópia de notas fiscais dos mesmos períodos.

IV- A FASI terá o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar sobre o pedido, a contar do primeiro dia útil subsequente à entrega de toda a documentação prevista neste item, devendo a Contratada, continuar a cumprir suas obrigações até que a FASI delibere a respeito do pedido, sob pena de aplicação das penalidades previstas para inexecução do contrato.

V- Na hipótese de deferimento total ou parcial do pedido, os cálculos deverão ser efetuados a partir da data do pleito no Setor de Compras da FASI.

CLÁUSULA OITAVA- DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E DAS COMUNICAÇÕES.

I- Ficam credenciados pela FASI:

Para fiscalização do contrato:

Para gestão do contrato:

* Os servidores acima designados irão prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias e poderão, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização e gestão do contrato poderão ser alteradas, a qualquer tempo, mediante autorização do Presidente da FASI com posterior comunicação à Contratada.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Caberá ao (s) responsável (eis) pela fiscalização e gestão, no âmbito de sua competência, o acompanhamento efetivo do cumprimento dos termos do presente contrato, em observância ao disposto neste contrato.

II - Fica credenciado o (a) Sr(a)....., portador do RG sob nº e CPF sob nº como representante da Contratada durante a execução do presente contrato a fim de garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização, o qual responderá ainda, pelo recebimento de todos os atos e comunicações formais expedidas pela FASI.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis a contar da data da contratação para assumir a execução do serviço;
- c) Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registrados em suas carteiras de trabalho;
- d) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser reparados em até 24 (vinte e quatro) horas;
- e) A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado e realizar a manutenção preventiva e corretiva que se julgue necessária para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes;
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- g) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho;
- j) Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços relativos aos serviços contratados;
- l) Submeter-se à fiscalização permanente dos executores do contrato, designados pela CONTRATANTE;
- m) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- n) A CONTRATADA é obrigada a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;
- p) Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma desta, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie;
- q) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- r) Instruir seus empregados quanto às orientações para prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- s) Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- t) Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas carteiras de trabalho e Previdência Social;



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

- v) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactam o meio ambiente;
- x) Responsabilizar-se pelo Registro de Ocorrências para imediata manutenção dos equipamentos, comunicando automaticamente a CONTRATANTE;
- z) Cumprir a legislação vigente para controle de infecções hospitalares, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados;
- z.1) Deverão ser rigorosamente observados os prazos de execução dos serviços previamente estabelecidos;
- z.2) Quando solucionadas às ocorrências, o encarregado da CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE;
- a) Indicar – por escrito e antes do início das atividades- preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone, e-mail e endereço a quem o fiscal de contratos deverá se reportar para resoluções de pendências.
- b) Apresentar os profissionais uniformizados e/ou identificados nas dependências do Hble.
- c) Fornecer, em regime de Comodato, uma balança digital, com laudo de aferição válido por 06(seis) meses, emitido por empresa especializada do ramo, sem ônus para CONTRATANTE;
- d) Destinar material e equipamentos adequados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades;
- 1 – Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.
- 2 – Os resíduos de serviços de saúde devem ser separados de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e classificação acondicionados em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes a ruptura e vazamentos, contendo identificação do conteúdo.
- e) Fornecer, em regime de comodato, as Bobonas de 20 L/2,5kg em quantidade necessárias para realização do serviço.
- f) Proceder ao serviço de destino final (tratamento) dos resíduos coletados.
- g) Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades;
- h) Responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- i) Enviar relatório mensal à o Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães com informações referentes à quantidade de material recolhido semanalmente.
- j) Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.
- l) Comunicar previamente ao contratante sobre problemas que possam ocasionar alterações de horário de coleta do material.
- m) Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- n) A empresa CONTRATADA deverá realizar entre 1 ou 2 coletas diárias, dentro do horário de funcionamento administrativo do Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães, das 07:00h às 17:00h.
- o) A contratada deverá realizar o tratamento por incineração, no prazo máximo de 72 (setenta duas) horas após a coleta, apresentando, neste prazo, ao Fiscal do Contrato o comprovante de incineração. Ressaltamos que, não



LICITAÇÕES E CONTRATOS

obstante a apresentação do comprovante no prazo supracitado, o Certificado de Incineração e Disposição Final das Cinzas deverão ser apresentados junto à Nota Fiscal mensal.

p) A contratada deverá promover o tratamento dos resíduos da Contratante, através de destruição, por incineração. O processo deverá seguir os seguintes critérios, além do disposto na Resolução nº 316/2002 do CONAMA e na NBR nº 11.175 da ABNT.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Realizar o devido pagamento pela execução do contrato;
- b) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual que não vierem a ser solucionadas;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- d) Designar servidor (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, nos casos atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da parcela não entregue, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;
- e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

§ 2º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

§ 3º - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

§ 4º - Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

§ 5º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 6º- No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 7º- Após o 11º (décimo primeiro) dia de atraso para início dos serviços e/ou suspensão dos mesmos, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

III - O presente Contrato poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, **em parte**.

IV - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

V - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

VI - Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

VII - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itabuna (BA), ___ de ___ de 2022. _____

Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna – CONTRATANTE

Fernanda Cândida Ludgero

Diretora Presidente

XXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

2022

Página 39 de 45

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. _____, residente à rua _____, nº. _____. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão _____ praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. _____, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2022

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

2022

Página 40 de 45

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna -Bahia
Tel: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62



FA SI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa) _____ CNPJ, nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

2022

Página 41 de 45

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES

(A serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA,.....de de 2022

Ilmº. Sra.

Pregoeiro (a) Oficial da fundação de Atenção À Saúde de Itabuna – Bahia.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2022

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

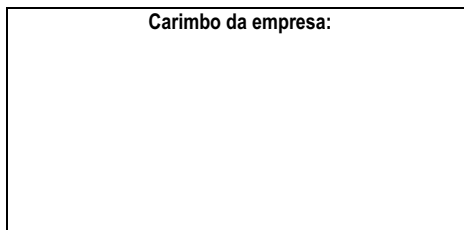
DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:



2022

Página 42 de 45

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UFP9LET4TADXBXSZPJ0GW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

2022

Página 43 de 45

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 - Itabuna - Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À
SAÚDE DE ITABUNA



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (MODELO)

Declaro para fins de participação em Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, que a empresa _____, por meio do seu representante legal (sócio ou procurador/responsável técnico) _____ vistoriou os locais, objeto da execução dos serviços, e que tem pleno conhecimento das condições e implicações à sua efetivação.

Itabuna -Bahia, _____, _____, _____.

(nome do servidor)

2022

Página 44 de 45

Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº - CEP: 45.600-000 – Itabuna –Bahia
Tel.: (73) 3214-1600 - CNPJ 02.762.633/0001-62



**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO X

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Itabuna, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA